



TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O Objeto deste Termo de Referência Técnico é a aquisição de software de orçamento para a Secretaria do Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade, em conformidade com as demandas da Administração Pública Municipal.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no item 5.12 deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.2. Do local de entrega



5.2.1. A entrega e instalação deverão ser realizados na Secretaria do Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade do Município de Antônio Prado, podendo, caso licença de software, ser enviada via e-mail, desde que ofereça o suporte/orientação para correta instalação do software + licença.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Todo e qualquer fornecimento realizado fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a realizar a correção no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. A validade da licença deverá ser de 12 meses (anual), a contar da data de ativação/instalação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pela Administração, quando do não atendimento ao exigido, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.2. O suporte necessário para o correto funcionamento do serviço contratado deve ser realizado em horário comercial, em meio de contato eletrônico (chat via site, e-mail, videochamada, whatsapp, telefone) definido pela licitante vencedora.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação necessária juntamente com a entrega do item compreende:

- a. Nota Fiscal;
- b. Instruções do Produto;
- c. Licenciamento original de software.

5.7. Da garantia do item

5.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

- a) A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser obrigatoriamente, do próprio fabricante ou seu representante legalmente constituído e devidamente autorizado. Caso não seja possível efetuar a instalação do software e sua licença de uso, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo. O



tempo máximo para solução deverá ser em até 4 (quatro) dias úteis após a abertura do chamado.

5.7.2. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, mão de obra e outros;

5.7.3. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário.

5.7.4. Caso o período de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a licitante vencedora deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

5.7.5. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento dos softwares é o descrito em sua proposta, conforme a especificação técnica descrita neste Termo e catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

5.7.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.7.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria licitante vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição do produto, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Especificações técnicas que atendam ao objeto em licitação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência do contrato

5.11.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.



5.11.1.1. O término da vigência do contrato não isenta a licitante da responsabilidade de prestar garantia do produto durante o prazo estipulado.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas na tabela abaixo, devendo o item estar em conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	<p>Software de Orçamento com 01 (uma) licença que atenda um mínimo de 3 usuários simultâneos, com duração de 12 meses (01 ano).</p> <p>Deverá conter, no mínimo:</p> <p>Orçamentação completa da obra - montagem de orçamento com bases SINAPI/SICRO composição de custos unitários cálculo automático de BDI quantitativos de materiais e serviços</p> <p>Cronograma físico-financeiro planejamento das etapas</p>	Licença Anual	01

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato caberá ao Secretário do Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Michel Mondadori, sendo seu suplente o servidor Maicon Scopel de Carli.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o fornecimento do item e após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades a serem adquiridas são as que constam item 5.12 deste Termo.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011001 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
04 Administração
122 Administração Geral
04 122 04 0005 Administração Geral
122 04 0005 2009 0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.40.06 (FICHA 548)

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade, pelo telefone (54) 3293 5613, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Antônio Prado/RS, 04 de maio de 2026.

MICHEL MONDADORI
Escriturário

SIDNEI GIUBEL
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade